



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis
CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS
Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

Veranópolis, 22 de junho de 2016.

Ao Exmo.Sr. Promotor de Justiça

Lúcio Flavo Miotto,

RM
22/6/16
Lucio Flavo Miotto
Promotor de Justiça

Pelo presente, encaminhamos a V. Exa. análise da ACAUVE perante a CPI da ACAUVE foi à revelia dos membros da diretoria da ACAUVE, os membros poderiam ter sido chamados a explicar as dúvidas apontadas.

Se os vereadores tivessem tido a hombridade de chamar os membros da diretoria para explicar, nada disso teria sido necessário, pois seriam dadas as explicações sobre os pontos enumerados no relatório que a partir de agora serão justificados.

No objetivo da CPI instaurada não consta o embarque de passageiros em municípios vizinhos, ela tem por objetivo a aplicação dos recursos públicos pela ACAUVE no ano de 2016, conforme requerimento n.º: 07/2016 (anexo I). Nunca foi segredo para ninguém o transporte de alunos oriundos de outros municípios tanto que sempre esteve explícito em nosso site, não havendo a necessidade da denúncia.

Em relação ao ofício n.º 020/2016, gostaríamos de esclarecer que primeiramente o ofício só foi recebido na entidade no dia 03/03/2016 às 10h15min, porém o Sr. Natan Guarda entregou os documentos à Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis no dia 02/03/2016 e retornou com os documentos originais no dia 03/03/2016 juntamente com o ofício n.º 020/2016 por ele assinado e datado em 02/03/2016 e comunicando verbalmente sua saída. Conforme consta na ATA 301/2016. Consta no relatório conclusivo da CPI que os documentos referentes ao ofício n.º 020/2016, "analisados e devolvidos ao presidente na mesma reunião", na data de 04/03/2016, sendo que este já haviam sido apresentados conforme descrito acima. (Anexo II)

Segundo o relatório, consta que "o ofício apresentava convocação *exclusiva* ao presidente da entidade" em nenhum momento estava descrito que a reunião seria exclusivamente com o presidente e mais uma vez afirmamos que as decisões da entidade são tomadas em conjunto e não só pelo presidente. Ainda sobre o referido ofício e que consta no relatório da CPI o "Sr. Natan Guarda apresentou os documentos solicitados prestando algumas informações". Sendo assim considerados desde o início que o assunto sobre o ofício n.º 020/2016 estava concluído e esclarecido.



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis

CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS

Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

O relatório da CPI menciona que a criação da referida CPI foi motivada pela não apresentação dos documentos solicitados no ofício n.º 021/2016 emitido no dia 04/03/2016 e recebido na sede da ACAUVE no dia 04/03/2016 às 14h46min (anexado a este ofício), que solicitava complementação de informações com prazo de 03 (três) dias, sem mencionar se eram dias úteis ou corridos. Considerando que o recebimento do ofício n.º 021/2016 foi na sexta-feira (04/03/2016) e tínhamos assembleia no dia 05/03/2016, não sendo possível entregar os documentos solicitados até na segunda-feira (07/03/2016) até porque pela nossa interpretação era 3 (três) dias úteis já que o mesmo fora entregue na sexta-feira. (Anexo III)

Solicitamos em vários momentos junto aos vereadores que fosse realizada uma reunião para esclarecimentos entre a ACAUVE e a Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis, a fim de não criar a CPI e sim prestar todas as informações necessárias, porém em nenhum momento nos foi possibilitado a oportunidade de esclarecimento.

Segundo o relatório da CPI consta o BO (boletim de ocorrência) feito pelo Sr. Natan Guarda questionando a ATA 299/2016 que não fora feita no dia 16/02/2016 e provavelmente no dia 18 ou 19 de fevereiro. Tanto foi realizada no dia 16/02/2016 e convocada pelo Sr. Natan Guarda que comunicaria sua viagem para fora do país, porém o mesmo não ficou até o fim da reunião, pois tinha um compromisso “janta” na Cabanha Consolo (conforme foto anexada do grupo do “WhattsApp terça gorda”). Obviamente não constando sua assinatura na ATA, mas foi assinada pelos membros que findaram a reunião lhe garantindo sua legitimidade. (Anexo IV)

Sobre a ATA 299/2016 tão comentada no relatório da CPI e objetivo do BO do Sr. Natan Guarda simplesmente faz menção ao que já é entendido através do estatuto social da associação no Artigo 17, parágrafo 1 onde constam as competências do vice-presidente: “substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos”, a qual foi redigida para fins de esclarecimentos ao DAER e que legalmente perante a associação nem seria necessário fazê-la.

Ao se referirem que “algumas atas” estavam alteradas “foi explicado aos membros da CPI na reunião do dia 27/04/2016 que a ATA 304/2016 teve a inclusão de um *em tempo* (E.T.) fazendo menção que a Srta. somente assume o cargo de presidente e não como havia sido redigido. Tal ata foi redigida para possibilitar a averbação em cartório e trocas de assinaturas nas instituições financeiras e poder dar continuidade a vida da associação, tal adendo (E.T.) foi explicado na ATA 308/2016 e assinado pela diretoria, sendo que a data da ATA304/2016 é posterior ao comunicado do ofício de desligamento da entidade do Sr. Natan Guarda. (Anexo V)

Vale ressaltar que a verba recebida através de Convênio celebrado entre ACAUVE e a Prefeitura Municipal de Veranópolis (conforme anexado) corresponde, se mantidos os gastos do ano de 2015, aproximadamente 23,14%. Sendo que todo o repasse recebido é prestado conta mensalmente para Prefeitura Municipal de Veranópolis através do GECONV e uma



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis
CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS
Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

cópia integral é entregue a Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis desde 2014. (Anexo VI)

Ressaltando os itens apontados pela Comissão na CPI os critérios adotados pela entidade para a contratação dos transportadores são: pela qualidade dos serviços, histórico da empresa, apresentação de carro reserva e preço, sendo que a entidade se reserva o direito da escolha das empresas, através destes critérios e nem sempre o menor preço é sinônimo de qualidade, ou seja, todos os itens são avaliados e decididos pela diretoria que decide qual a empresa deve ser contratada. Esclarecendo assim os apontamentos 01 e 11 do relatório da CPI.

Sobre o apontamento 02 do relatório da CPI a comissão não acrescentou os contratos firmados com as empresas de transporte entregues pela ACAUVE referente aos anos de 2011, 2012 e 1º semestre de 2013, os mesmos solicitados no ofício n.º 025/2016, onde consta em alguns contratos como origem o município de Nova Prata, sendo que a questão sobre o embarque de alunos de outros municípios já fora explicada ao Sr. Promotor. (Anexo VII)

O apontamento 3 do relatório da CPI menciona que somente uma empresa tem contrato firmado de dois semestre sendo que temos um total de quatro empresas com contratos firmados desta forma, conforme já consta no anexo 2 do relatório da CPI.

Sobre o apontamento 4 os contratos foram assinados legalmente conforme consta em nosso estatuto social no artigo 17, que compete ao vice-presidente "substituir o presidente em suas faltas e impedimentos", para fins de registros anexamos os "print screen" da "time line" do Facebook que comprovam a viagem do Sr. Natan Guarda, estando ausente para cumprir com suas competências frente a associação nas datas que os contratos foram firmados. (Anexo VIII)

Todas as tratativas com as empresas transportadoras foram realizadas pelo Sr. Natan Guarda antes de sua viagem, conforme as declarações das mesmas. Porém o mesmo não firmou contrato com nenhuma delas se ausentando em férias tendo em vista que o início das aulas se deu no dia 22/02/2016, a vice-presidente Srta. Patricia Zardo se viu obrigada em firmar os contratos com as empresas e encaminhar ao DAER a fim de possibilitar o transporte de estudantes, pois sem o contrato firmado com a ACAUVE e as empresas e encaminhado ao DAER o transporte se torna irregular e os estudantes poderiam ficar sem transporte, pois poderiam ocorrer multas e apreensão do veículo, registrado tal ato de contratação na ATA 300/2016 e após retificado pela ATA 306/2016. (Anexo IX)

Sobre o apontamento 5 que menciona que a ATA 299/2016 fora redigida de forma falaciosa, ou seja, de forma mentirosa ou enganadora repudiamos veementemente, pois esta primeiramente foi assinada pelos membros da diretoria o que lhe dá legitimidade, na ATA 305/2016 explica o motivo pelo qual o ex-presidente Sr. Natan Guarda não assinou a mesma. Em anexo colocamos os "print screen" do Facebook do Sr. Natan Guarda onde constam



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis

CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS

Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

fotos/postagens que comprovam que o mesmo se encontrava em viagem fora do país, o que torna verídico e não falacioso o fato de o mesmo estar afastado por motivos de férias. (Anexo VIII)

Como já mencionado anteriormente a ATA 299/2016, ela simplesmente faz menção ao que já é entendido através do estatuto social da ACAUVE no artigo 17, parágrafo 1: Compete ao vice-presidente: “substituir o presidente em suas faltas e impedimentos” sendo assim não foi a ATA 299/2016 que deu “plenos poderes a vice-presidente da ACAUVE”, como mencionado no relatório e sim o Estatuto Social da ACAUVE.

Segundo consta também no relatório referente à ATA 299/2016, que diz “comparada cópias apresentadas pela entidade e o Livro Atas Original, percebe-se que há assinatura após a abertura da CPI”. Analisamos os anexos do relatório enviados pela Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis e juntamente na cópia da ATA 299/2016 de poder da mesma há uma parte cortada dos dizeres da referida ATA e inclusive consta uma vírgula, mas não aparece a assinatura. Anexamos uma cópia original fazendo um traço onde a primeira cópia estaria cortada. Salientamos que a primeira cópia foi realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis e justamente o Sr. Nelson Guzzo no dia 02/03/2016 e não pela entidade ACAUVE. (Anexo X)

As ATAS posteriores à ATA 299/2016 conforme fala o apontamento 6, não foram redigidas para “preencher possíveis lacunas da ATA 299/2016”, primeiramente porque as cópias foram entregues por livre e espontânea vontade da entidade. E sua lavratura se deu com o intuito de registrar os acontecimentos à medida com o que ocorreram. Inclusive a ATA 303/2016 trata-se da Assembleia Geral Extraordinária para a venda do patrimônio da Associação.

Sobre o relato de que as ATAS 304/2016 e 305/2016 tem uma diferença de tempo de redação de 20 minutos não vemos nenhum problema ou qualquer irregularidade em tê-las feito, pois acabamos um assunto e foi encerrada a reunião e ata, em seguida foi iniciado um debate entre os membros da diretoria sendo que achamos por bem fazer o registro com mais uma ata.

Sobre o apontamento 7 o relatório da CPI menciona que a ATA 304/2016 consta que: “foi feito um adendo a mesma com os dizeres “*autorizando Patrícia Zardo a assinar os contrato*” conforme consta na ATA 308/2016 não constando nenhuma assinatura posterior”. Em nenhum momento as ATAS 304/2016 e 308/2016 fazem menção aos dizeres transcritos no relatório: “autorizando Patrícia Zardo a assinar os contrato” e sim o “E. T. Patrícia Zardo só assumirá o cargo de presidente e não como constou” e logo após consta a rubrica da secretaria administrativa Srta. Daise Sassi, segue em anexo a rubrica registrada em tabelionato como comprovação. Referente as assinaturas todas constam conforme pode ser observado nas cópias. (Anexo XI)



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis
CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS
Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

Referente ao apontamento 8 do relatório da CPI que menciona que “ou seja, o objetivo é o transporte de estudantes mediante fretamento ou veículo para este fim e não execução de transporte intermunicipal, o que deve ser feito por empresa específica para este tipo de serviço.” Primeiramente o transporte é realizado entre municípios, ou seja, transporte intermunicipal. O objetivo constante no convênio n.º 03/2016 entre o Município de Veranópolis e a ACAUVE é: “conceder auxílio financeiro a entidade destinado a custear despesas para subsidiar o projeto anexo ... destinado a custear despesas com o transporte de estudantes universitários de Veranópolis da Região da Serra Gaúcha, durante o ano de 2016.” e, não como consta no relatório da CPI. (Anexo VI)

Quanto ao apontamento 9 não existem divergências as tomadas de preços foram feitas realmente desta forma partindo de Nova Prata e partindo de Veranópolis.

Sobre o apontamento 10 realmente o preço praticado pela ACAUVE é padrão por destino, diferenciando-se valores para sócio e não sócio (IDA E VOLTA), somente IDA e somente VOLTA. A prática de preço padrão se dá principalmente pelo fato de que, por exemplo, alunos podem ir de van e voltar de ônibus. Sendo que esta prática sempre foi realizada pela ACAUVE.

Ao apontamento 12 a ACAUVE nunca comentou que nenhuma entidade responsável pela fiscalização dos transportes não faz de forma efetiva, tanto é que através da resposta ao último ofício de n.º 177/2016 do Ministério Público constam as comunicações ao órgão fiscalizador relatando a prática da associação. Observando ainda que fomos multados pelo órgão fiscalizador, porém por outros motivos (Anexo XII).

Sobre o voto onde consta “ineficácia da aplicação dos recursos públicos ... não podendo ser utilizados para beneficiar estudantes de outros municípios”, a ACAUVE sempre deixou claro em todos os seus meios de comunicação site, e-mail, veiculado em rádio e murais dos ônibus para os seus usuários, que cobra valor diferenciado (à mais) do usuários não sócio e que a verba pública concedida pelo Município de Veranópolis é destinada única e exclusivamente para sócio e residente de Veranópolis. Constando inclusive no ofício não enumerado encaminhado pela ACAUVE de 21/03/2016 e recebido pela Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis em resposta aos ofícios 020/2016, 021/2016, 025/2016 em anexo.

Segundo o objetivo que seria para avaliar os recursos públicos aplicados pela ACAUVE estranhamos o fato de que em nenhum momento foram solicitados os balancetes da entidade para tal análise.

A ACAUVE sempre esteve a disposição do poder legislativo sem que o poder procura-se o diálogo. Preferiram promover uma CPI expondo a imagem da entidade e os membros de sua diretoria de forma desnecessária.



Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis

CNPJ: 91.566.455/0001-24

Av. Júlio de Castilhos, 682 • Sala 806 • CEP 95330-000 • Veranópolis • RS

Fone/Fax: (54) 3441 4092 • E-mail/Skype: acauve@acauve.com.br

Traduzindo-se em uma ação infundada expondo as famílias e rotulando os membros da direção como pessoas supostamente corruptas quando na verdade trata-se de pessoas que trabalham voluntariamente para o funcionamento da associação que beneficia o n.º de associados. A ACAUVE está a disposição de qualquer de seus associados, do poder executivo, do poder legislativo, do Ministério Público para sanar qualquer outra dúvida que se faça presente.

A ACAUVE irá aguardar a manifestação do Ministério Público sobre o relatório conclusivo da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a aplicação de recursos públicos pela ACAUVE.

Mais uma vez nos colocamos a inteira disposição do Ministério Público e quaisquer esclarecimentos, questionamentos e dúvidas se necessário.

Sem mais para o momento, agradeço, renovando os votos de apreço e distinta consideração.

Patrícia Zardo

Presidente da ACAUVE

Gestão 2016/2018